

Registrada e publicada em Secretaria
ria da Prefeitura Municipal de
Ubatuba, em 6 de julho de 1952.
Isabel Ferreira da Silva. Secret. da Prefeitura,
00,000.000
00,000.000

Em 25 de Agosto de 1952.

Lei n.º 13/52
00,000.000
O Sr. Guilherme Martini, Vice-Prefeito
Municipal de Ubatuba, Estado de
São Paulo etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Toda a construção feita clandestina-
mente, sem autorização da Prefeitura,
mediante planta aprovada, será demolida
se não estiver de acordo com as especifica-
ções das leis municipais referentes a
obras, ou não poder ser posta de acordo
com as mesmas.

Art. 2.º - Quando a construção de acordo
com o Código de Obras da Municipalidade
(Lei n.º 6 de 22 de Maio de 1948), não
for conservada mediante requi-
simento do proprietário, que será em
qualquer caso, multado em quinhentos
cruzeiros (Cr\$ 500,00), pagando ainda em
dobro os emolumentos devidos pela construção:-

Artigo - Quando este questionamento da parte, a Prefeitura mandará verificar se o prédio está em condições de ser conservado e pela sua seção de obras, será junto aos autos uma proposta do prédio construído, com a informação do Ancais regado da dita seção.

Cult. nº - A Tabela nº 5, anexo à lei nº 20 de 30 de Junho de 1948, referente ao imposto de licença sobre edificações ou obras em geral, passa a ter a seguinte modificação: Edifícios residenciais, comerciais, por metro quadrado, Cr\$ 2,00; garagem e barracões, por metro quadrado, Cr\$ 1,00; Telheiro por metro quadrado, Cr\$ 0,50.

Art. nº 5 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Guilherme Frantioni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhatuba, em 5 de Agosto de 1962.
O Secretário - interno
José Barbosa

- nos rda do Comitê de Saúde Pública
1958, para o ano anterior e o de
novo, na

o Comitê de Saúde Pública da
cidade de Guarapiranga em 1958
nos dias 14-5-58

le Sm. Guilherme Marinho,
nos o Comitê de Saúde Pública da
cidade de Guarapiranga, Estado de São Paulo
em 14-5-58 etc. em referência: os
municípios de Guarapiranga e Guarapuava

para saber que a Comissão de
Saúde Pública e a Comissão de
Saúde Pública de Guarapuava
em 14-5-58

Out-10 - fica aberto na cidade
de Guarapiranga Municipal o crédito
de R\$. 14.259,90 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para pagamento do em-
penho feito em 16 de dezembro de 1950,
do Emprego Público, de acordo com o
lei nº 28, de 16 de dezembro do mesmo
ano, em
a Comissão de Saúde Pública
da cidade de Guarapiranga, Estado de São Paulo,
de acordo com o artigo 15, § 4º da Lei.
nº 28, de 16 de dezembro de 1950 e que
se da mesma quota referente ao pa-